

Lei n.º 483.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício no valor de CR\$ 724.038.959,00 (setecentos e vinte e quatro milhões, trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros), para pagamento de despesas do exercício anterior e das outras providências".

O povo do Município de Planura, por seus representantes decrta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de CR\$ 724.038.959,00 (setecentos e vinte e quatro milhões, trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros) para fazer face as despesas, não empenhadas, do exercício anterior, assim classificadas:

Órgão: 1 - Legislativo
Unidade: 1-1 - Corpo Legislativo
0100000 - Legislativa
0101000 - Processo Legislativo
0101001 - Ação Legislativa
3.1.1.1 - Pessoal Civil 59.583.110,00

Total do Órgão Legislativo

59.583.110,00

Órgão 2: Executivo

Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria

0600000 - Defesa Nacional e Segurança Pública

0607000 - Administração

0607021 - Administração Geral (JSM)

3.1.1.1 - Pessoal Civil 22.050.000,00

Total da Unidade 2.1 22.050.000,00

Unidade: 2.2 - Procuradoria Jurídica

0300000 - Administração e Planejamento

0304014 - Defesa de interesse Público no
processo Judiciário

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.300.000,00

Total da Unidade 2.2 6.300.000,00

Unidade 2.3. Setor de Administração

0300000 - Administração e Planejamento

0307000 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo 420.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. 30.281.786,00

1500000 - Assistência e Previdência

1582000 - Previdência

1582495 - Previdência Social a Inativos
e Pensionistas.

3.2.5.1 - Inativos 8.120.000,00

Total da unidade 2.3. 38.821.786,00

Unidade 2.4. Setor de Finanças

0300000 - Administração e Planejamento

0308000 - Administração Financeira

0308030 - Administração de Recitas	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	380.000,00
Total da Unidade - 2.4	<u>380.000,00</u>

Unidade 2.5 - Setor de Educação e Cultura

0800000 - Educação e Cultura	
0841000 - Educação da Criança de 0 a 6 anos.	
0841185 - Creche.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.387.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	875.000,00
0842000 - Ensino Fundamental	
0842188 - Ensino Regular	
3.1.2.0 - Material de Consumo	13.680.300,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	76.769.959,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	16.636.260,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	4.860.000,00
0846000 - Educação Física e Desportos	
0846224 - Desportos Amador	
3.1.2.0 - Material de Consumo	375.000,00
	<u>133.584.019,00</u>

Unidade 2.6 - Setor de Saúde e Assis-

ância Social

1300000 - Saúde e Saneamento	
1375000 - Saúde	
1375428 - Assistência Médica e Sani- tária.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	34.825.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.	252.212.982,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.	854.928,00

1376000 - Saneamento

1376447 - Abastecimento D'Água

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.600.000,00

1500000 - Assistência e Previdência

1581000 - Assistência

1581486 - Assistência Social Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações 10.182.895,00

Total da Unidade 2.6 301.675.805,00

Unidade 2.7 - Setor de Obras e Serviços

Urbanos

1000000 - Habitação e Urbanismo

1058000 - Urbanismo

1058575 - Ruas Urbanas

4.0.0.0 - Obras e Instalações:

01 - Calçamento ou pavimentação de logradouros públicos. 68.460.000,00

1060000 - Serviços de Utilidade Pública

1060325 - Limpeza Pública

3.1.1.1 - Pessoal Civil 21.096.250,00

1060326 - Serviços Funerários

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.100.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 29.701.579,00

1060328 - Parques e jardins

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.410.000,00

1060575 - Ruas Urbanas

3.1.1.1 - Pessoal Civil 23.542.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 384.000,00

1600000 - Transportes

1687000 - Transporte Aéreo

1687524 - Controle e Segurança do Tráfego Aéreo.

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.088.500,00

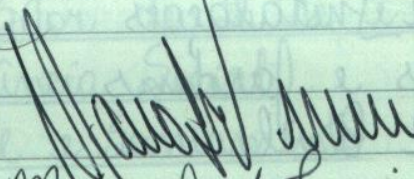
1688000	- Transporte Rodoviário	
1688532	- Terminais Rodoviários	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	12.813.910,00
	Total da Unidade - 2.7	161.644.239,00
	Total Geral	<u>724.038.959,00</u>

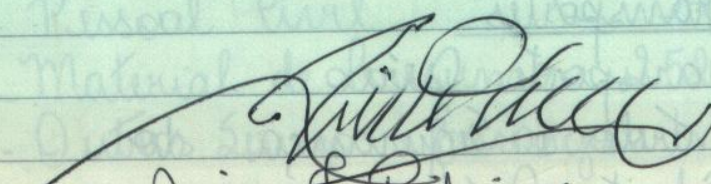
Art 2.º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1.º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3.º - O crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1.º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Art 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de abril de 1993.


Mário José Ferreira
Prefeito Municipal


Josias J. Rodrigues
Chefe do Setor Adm.